



## ***Edital de Licitação***

### **Tomada de Preços nº 002/2022**

**OBJETO:** *Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução da “IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - RJ”, proveniente de Contrato de Repasse nº 899290/2022 operação 1071167-71, destinado ao Programa “Hora do Turismo”*

**Processo Administrativo nº:** 1252/2022

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global

**SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO:** DIA 08 de abril de 2022 ÀS 09:00 HORAS.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se à disposição dos interessados na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 08:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante a entrega de 01(uma) resma de papel do tipo A4, ou pelo site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>



## **EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

### **1 - PREÂMBULO (art. 40, caput)**

**1.1** - A Prefeitura Municipal de Mangaratiba, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 3333 de 25 de novembro de 2022, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito Alan Campos da Costa e em conformidade com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna pública a realização de licitação, no dia **08 de abril de 2022, às 09:00 horas**, no Centro Educacional de Interatividade Digital – CEID, situado na Rua Coronel Moreira da Silva, nº 232, Centro, Mangaratiba - RJ, 23860-000, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, objetivando a execução de obra descrita no item 2 deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e em regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**.

**1.2** - Durante a Sessão da Licitação, somente poderão se manifestar o Presidente e demais membros da Equipe de Apoio e um representante legal ou credenciado de cada Empresa Licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Presidente. No caso de desobediência e insistência de outra pessoa, além dos credenciados em se manifestar, esta será retirada do certame e poderá ser punida na forma da lei;

**1.3** - A abertura dos Envelopes A, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo dia, hora e local indicados no item 1.1. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes B, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

**1.4** – Os interessados em realizar visita técnica (facultativa), deverão agendar previamente, junto a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, até 03 (três) dias antes do recebimento das propostas, situada na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba/RJ - tel: 21 2789-6000.

### **2 - OBJETO (art. 40, I)**

**2.1** - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, para fins de **Regime de execução de Empreitada por Preço Unitário” Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução da “IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - RJ”, proveniente de Contrato de Repasse nº 899290/2022 operação 1071167-71, destinado ao Programa “Hora do Turismo”.**

### **3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL E DO PROJETO BÁSICO (art. 40, IV e art. 32, § 5º)**

**3.1** - O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, estando disponível para retirada mediante apresentação do carimbo de CNPJ e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 16:00h e das 13:00 às 16:00h, na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, ou pelo site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>.

### **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 40 VI)**

**4.1** - Poderão participar da presente licitação as sociedades comerciais cujo objetivo social abranja o objeto desta licitação e comprovem ser possuidoras do Certificado de Registro Cadastral expedido pela Comissão Permanente de Registro Cadastral desta Prefeitura Municipal, válido na data da abertura da presente licitação e os licitantes NÃO CADASTRADOS, que atenderem as condições previstas nos §§ 2º e 9º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.



**4.1.1** – Os licitantes **NÃO CADASTRADOS** deverão apresentar as documentações de habilitação, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, para que a Comissão de Registro Cadastral possa expedir o Certificado de Registro Cadastral – CRC, quando da verificação da documentação.

**4.2** - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**4.3** - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**4.4** - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

**4.5** - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

## **5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” e “B” e da CARTA DE CREDENCIAMENTO (art. 40 VI)**

**5.1** - Os envelopes A e B, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de todos os quais os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022  
ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022  
ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE:

**5.2** - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data da abertura dos envelopes **A**.

**5.3** - Na hipótese do dia do certame ser decretado feriado ou ainda ponto facultativo impedindo por sua vez a realização do Certame na data pré-falada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## **6 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (art. 40 VI e art. 27)**

**6.1** - O envelope **A**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

### **6.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica: (arts. 28 e 32)**

a) RG, Registro Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo conforme modelo constante no Anexo VIII.

f) Declaração do proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme modelo constante no Anexo III.

**6.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal: (arts. 29 e 32)**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com efeitos negativos) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos) de Regularidade Fiscal, do domicílio ou sede do proponente.

e) Prova de regularidade para com a Procuradoria Geral do Estado, mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos-CND) de Dívida Ativa do Estado, ressaltando que esta, somente será exigida dos proponentes com domicílio ou sede no Estado do Rio de Janeiro.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos) de Regularidade Fiscal, do domicílio ou sede do proponente.

g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**6.1.3 - Para comprovação de qualificação técnica: (art. 30)**

a) Certidão comprobatória de inscrição e regularidade da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

b) Comprovação de aptidão do proponente, mediante atestado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificado pelo CREA, em nome de engenheiro pertencente ao quadro funcional da Licitante, detentor de atestado de responsabilidade técnica.

b.1) Os atestados de capacidade técnica deverão ser de fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

c) Comprovante através de Certidão do CREA/CAU, Contrato Social, CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços de que o(s) engenheiro(s) referido(s) no(s) atestado(s) do item anterior efetivamente pertence(m) ao quadro da empresa **Licitante**.

c.1) O proponente poderá apresentar Declaração própria do profissional ou da Licitante com anuência formal daquele, constando nome completo, número do cadastro de pessoa física(CPF) e número do registro do CREA do profissional, informando que irá desempenhar atividades de responsável técnico pelos serviços licitados caso a Licitante seja contratada ou apresente outro instrumento que com prove o liame jurídico entre



a Licitante e o(a) profissional(ais) qualificado(s), cujo a duração seja, no mínimo suficiente, para execução do objeto licitado.

d) Declaração, expedida pela Secretaria de Obras e Urbanismo, enunciando que o concorrente visitou e conhece os locais onde executará a obra conforme modelo constante no Anexo V.

e) Na ausência da efetiva visita ao local, a empresa deverá apresentar declaração de ciência de execução dos serviços (**Anexo IX**).

6.1.3.1 Na seleção dos profissionais que empregará na execução dos serviços, a empresa deverá possuir em seu quadro de pessoal permanente, profissional de nível superior detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, acompanhada de Certificado de Atestado Técnico, emitido pelo CREA ou CAU.

6.1.3.2 Os concorrentes deverão dirigir-se a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 16:00 horas para que possam agendar a visita técnica.

6.1.3.2.1 Ressaltando, que a Empresa deverá se representar por engenheiro, com comprovação de vínculo empregatício, devidamente credenciado pela mesma, onde este deverá cadastrar-se, através do nº (21) 2789-6007, em até 8 (oito) horas antes da data agendada.

#### **6.1.4 Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e demais disposições: (art. 31)**

a-) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede.

b-) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

c-) Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente registrado na junta comercial do estado de sua Sede ou domicílio.

d-) Balanço patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício da Sede ou domicílio, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo apresentar neste balanço Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível em Longo Prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

e-) Declaração firmada pelo licitante (Anexo III), na forma prevista no Anexo do Decreto nº. 23.445, de 25/09/03, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei. Para os licitantes sediados fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua Sede ou domicílio;



f-) Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente pelo Pregoeiro e/ou sua Equipe, os quais, após examinados e rubricados pelos demais licitantes, serão anexados aos autos do processo

**6.2-** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido na data de abertura desta licitação substituirá a apresentação dos documentos referentes: à comprovação de **habilitação jurídica**, exceto os exigidos nas **alíneas “d” e “e”**; todos os documentos referentes a **regularidade fiscal**; a **qualificação técnica**, exceto os exigidos nas alíneas **“b” e “c” e subitem 6.1.3.1.**

**6.3 -** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**6.4 -** A não apresentação de documentos que para sua autenticidade, eficácia e validade deveram ser verificadas *on-line* pela Administração, desde que atendidas à disposição constante em atos normativos específicos, inviabilizará a habilitação do proponente motivada na ausência de apresentação nas formas previstas no item 6.3.

**6.5 -** Não constando prazo de validade nas certidões apresentadas serão aceitas como válidas, as certidões expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da Proposta.

**6.6 -** Qualquer documento ou certidão constante no CRC, que estiver com seu prazo de validade vencido, poderá ter a validade suprida, mediante a sua apresentação em original ou cópia autenticada dentro do “Envelope A”, desde que o Certificado esteja com validade.

**6.7 -** A Comissão Permanente de Licitação poderá interromper o certame, em qualquer fase da licitação, para promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **7 - PROPOSTA DE PREÇO (art. 40 VI)**

a) A proposta de preço – Envelope B – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

b) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 05 (cinco) meses a contar da data da ordem de serviço.

c) Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório de acordo com o Orçamento básico em planilhas de quantitativos e preços unitários constantes no Anexo II;

d) Preço global da obra, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;

e) Prazo de validade da proposta, que será de 60(sessenta) dias contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

f) A proposta de preço deverá ser apresentada em preço unitário e global nos termos do art. 7º, inciso II da Lei nº 8666/93.

## **8 - PROCEDIMENTO (art. 43)**



**8.1-** Antecedendo a abertura dos envelopes, poderá ser consultado o Sistema de Registro Cadastral de Fornecedores - SIRECAF, para verificação *on-line* da apresentação e vigência dos documentos dos PROPONENTES CADASTRADOS. Procedida à consulta, será impresso o respectivo Controle de Apresentação de Documentos, demonstrando a situação documental de cada proponente comprovando, então, sua habilitação parcial.

**8.2 -** Os documentos que estiverem válidos perante o sistema, estão dispensados de reapresentação para juntada aos autos do processo licitatório.

**8.3 -** Serão abertos os envelopes **A**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

8.3.1 - Serão consideradas inabilitadas as Proponentes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos solicitados, de forma diversa da indicada, ou que apresentem documentos julgados insuficientes para o atendimento das condições deste Edital.

**8.4 -** No Certificado de Registro Cadastral apresentado deverá conter o código de ramo de negócio que abranja o objeto desta licitação. Caso não conste o código de ramo de negócio que abranja o objeto desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá interromper o certame para solicitar o processo de registro cadastral para verificar se o objetivo social constante no contrato social abrange o objeto deste certame.

**8.5 -** Os envelopes B, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

**8.6 -** Serão abertos os envelopes B, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**8.7 -** Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**8.8 -** Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

## **9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO (art. 40, VII, art. 44 e “caput” do art. 45)**

**9.1 -** Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando – se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços fixado no item 10.1 deste edital.

**9.2 -** Havendo empate entre duas ou mais propostas à classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

**9.3 -** Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) Ultrapassar o valor fixado no item 10.1 deste edital;
- b) Deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) Alterar quantidade constante na planilha;
- d) Cotar valor global manifestamente inexecutável, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93;
- e) Não atender as exigências contidas no presente edital

## **10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS (art. 40,X)**



**10.1** - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, global superior a **R\$ 531.672,84 (quinhentos e trinta e um mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**.

#### **11 - PRAZOS (art. 40, II)**

**11.1** O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de **04 (quatro) meses**, com termo inicial a ser indicada na ordem de serviço que deverá ser expedida em até 90 (noventa) dias úteis a contar da assinatura do Instrumento Contratual, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei federal n.º 8.666/93.

**11.2** - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Setor de Contratos convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**11.3** - A Comissão Permanente de Licitação poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**11.4** - Os prazos de que tratam o item 11.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

#### **12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 40, III)**

**12.1** - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à Contratada multa moratória equivalente a 1% sobre o valor da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

#### **13 - CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 40, XI)**

**13.1** - Na eventualidade de se ultrapassar o período de 12(doze) meses da data de publicação do Contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançado a data de apresentação da proposta e aplicando-se o ICC, acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento ou revisão;

#### **14 - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 40, XIV)**

**14.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao FGTS, CND e CNDT. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital, conforme previsto no Decreto Municipal nº 3293/14. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

**14.2** - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

**14.3** - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

• **02.17.02.23.695.0016.2065.3.3.90.39.00-121**



• **02.17.02.23.695.0016.2065.3.3.90.39.00-100**  
**Da Secretaria Municipal de Turismo**

**15 - GARANTIA (art. 40, XVII e art. 56)**

15.1 - Fica dispensada a apresentação de garantia nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16 - SUBCONTRATAÇÃO (art.40, XVII, art. 72 e art. 78, VI)**

16.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

**17 - Fiscalização (art. 40, XVII e art. 67)**

17.1 - Cabe ao Secretário ou através de servidor por ele designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, nos termos do Art. 67 da lei 8.666/93, bem como o Decreto Municipal nº 3293/2014.

17.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

17.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigaram suas conseqüências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

**18 - RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 40, XVI)**

18.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

18.2 - Executando o objeto do contrato, a Contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

18.3 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da Contratada.

18.4 - Executando o contrato a Contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

**19 - RECURSO (art. 40, XV)**

19.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

**20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 40, III)**

20.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei federal n.º 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa, de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo - se a mora independentemente de notificação ou interpelação, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**20.2** – A penalidade estabelecida na letra “b” do item 20.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais,

**20.3** – A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face da contratante ou cobrada judicialmente.

#### **21 - ANEXOS DO EDITAL (art. 40, §2º)**

**21.1** - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- I. Projeto Básico;
- II. Formulário padronizado de proposta;
- III. Modelo de Decl. De cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da CF/88;
- IV. Minuta de Contrato;
- V. Atestado de Visita Técnica;
- VI. Recibo de Retirada do Edital;
- VII. Modelo de Carta de Credenciamento;
- VIII. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- IX. Declaração de condições de execução de serviço.
- X. Declaração de Fato Superveniência e Demais Informações.

#### **22 - DISPOSIÇÕES GERAIS (art. 40, XVII)**

**22.1** – O Município de Mangaratiba poderá revogar ou deverá anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei federal n.º 8.666/93.

**22.2** - Não serão admitidas a esta licitação as empresas:

- a) Suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal de Mangaratiba;
- b) As declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal;
- c) Sob regime de falência ou concordata.

**22.3** - As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação e entregues na Sede da Prefeitura, situada na Praça Robert Simões, n.º 92, Centro – Mangaratiba/RJ.

**22.4** - Os recursos administrativos serão dirigidos ao Sr. Secretário Adjunto de Suprimentos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser entregues na Praça Robert Simões, n.º 92, Centro – Mangaratiba/ RJ., órgão de protocolo, sendo julgados em conformidade com o art. 109 da Lei federal n.º 8.666/93.

Mangaratiba, 23 de abril de 2022.

*Secretário Municipal de Compras e Suprimentos*



---

## **ANEXO I**

**Prefeitura Municipal de Mangaratiba**  
**Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**

### **PROJETO BÁSICO**

**Projeto Básico para fins de contratação de empresa especializada para execução da  
“IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - RJ”**



---

1- PREÂMBULO.....	2
2- OBJETO.....	3
3- JUSTIFICATIVA DO TERMO.....	3
4- ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.....	3
5- REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.....	4
6- NORMAS DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.....	5
7- NORMAS TÉCNICAS DE SAUDE E SEGURANÇA NO TRABALHO.....	7
8- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO.....	7
9- ORÇAMENTO ESTIMADO.....	8
9.1 – Preços Unitários Estimados.....	8
9.2 – Preço Global Estimado.....	8
10-PERIODICIDADE DAS MEDIÇÕES.....	8
11- MEDIÇÕES.....	8
12-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	10
13- RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATO.....	12
14- CRITERIOS PARA REAJUSTAMENTO.....	13
15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	14
16- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	18
16.1 ADVERTÊNCIA.....	19
16.2 MULTAS PECUNIÁRIAS.....	19
16.2.1 VALORES PECUNIÁRIOS DAS MULTAS.....	21
16.3 OUTRAS CONSIDERAÇÕES SOBRE INFRAÇÕES.....	21
17-ANEXOS A, B, C, D, .....	21
18- CAPACIDADE TÉCNICA.....	21

## 1. PREÂMBULO

De modo a disponibilizar os subsídios para Contratação de Empresa Especializada no ramo de engenharia para execução dos serviços definidos no item 2 deste documento, nos termos do que preconiza a antiga Lei Federal 8.666/93 e demais normas regentes.

## 2. OBJETO

Este Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada para a “**IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - RJ**”.

### JUSTIFICATIVA DO OBJETO.

Mangaratiba tem, na indústria do turismo e de veraneio, sua maior expressão. Sua localização privilegiada na Baía de Sepetiba propiciou que empresas de turismo se instalassem na cidade, bases de operações de passeios pelas ilhas e praias de toda a Baía. Lá se encontra, também, a Delegacia da Capitania dos Portos.



O investimento em turismo proporciona diversos benefícios para a comunidade, tais como geração de empregos, produção de bens e serviços e melhoria da qualidade de vida da população. Incentiva, também, a compreensão dos impactos sobre o meio ambiente, assegura uma distribuição equilibrada de custos e benefícios, estimulando a diversificação da economia local e regional. Traz melhorias nos sistemas de transportes, nas comunicações e em outros aspectos infraestruturais e ajuda, ainda, a custear a preservação dos sítios arqueológicos, dos bairros e edifícios históricos, melhorando a autoestima da comunidade local e trazendo uma maior compreensão das pessoas sobre as origens da cidade. O objeto deste empreendimento visa proporcionar a orientação dos turistas para se locomoverem aos pontos turísticos com mais rapidez e segurança seguindo as orientações nas placas de sinalização distribuídas nos pontos estratégicos visando uma comodidade de mobilidade não só aos visitantes como à população em geral.

#### 4. Especificações Dos Serviços

- a. As especificações técnicas deste Projeto Básico são as que constam no **MEMORIAL DESCRITIVO** em anexo.
- b. Os serviços contratados serão executados de acordo com o prescrito neste Projeto Básico e seus anexos e na omissão destes seguirá as Normas Técnicas da Associação Brasileira de normas Técnica (ABNT).

#### 5. REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

De modo a atender a antiga Lei Federal nº 8.666/93,

#### 6. NORMAS DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1- De modo a atender ao que dispõe a alínea “e”, inciso IX, art. 6º da antiga Lei Federal n.º 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato que decorrer deste Projeto Básico deverá ser feita por Comissão Designada em ato próprio pelo chefe do executivo municipal, com um servidor profissional da área, representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (órgão de competência técnica e legal, para acompanhamento e fiscalização).

- a. Fazer cumprir as especificações e demais condições estabelecidas neste Projeto Básico e no contrato que vier a ser celebrado;
- b. Notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas nas sanções administrativas;
- c. Suspender a execução contratual quando houver motivo que justifique a providência e, conforme o caso, determinar a correção do serviço considerado inadequado;
- d. Exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao Município.
- e. Sob pena de responsabilização administrativa, deverá anotar, em diário específico, as ocorrências relativas à execução contrato que vier a ser celebrado, determinando a CONTRATADA, formalmente, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- f. No que exceder à sua competência, comunicar, formalmente, o fato à Autoridade Superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

6.2 - Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinjam o estabelecido neste Projeto Básico ou em cláusula Contratuais, deverão ser feitos formalmente, não sendo levadas em consideração alegações da CONTRATADA baseadas em ordens ou declarações verbais.

6.3 - A CONTRATADA deverá, contratualmente, ser obrigada a se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela Fiscalização.



6.4 - Os atos da Fiscalização, inclusive inspeções e testes não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das especificações deste Projeto Básico, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos serviços, que deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e, em especial, àquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

6.5 - A CONTRATADA deverá manter, no local dos serviços, preposto especialmente designado, aceito pela Fiscalização, para prover o que disser respeito à regular execução do contrato.

6.6 - A instituição e a atuação da fiscalização do Município não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA nem a exime de manter fiscalização própria

## 7. NORMAS TÉCNICAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

De modo a atender ao que dispõe o inciso VI, art. 12 da antiga Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA, quando da execução dos serviços deverá observar todas as normas de saúde e segurança do trabalho, aplicáveis ao objeto deste TERMO.

## 8. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O prazo de duração do contrato que vier a ser celebrado para a execução do objeto deste Projeto Básico deverá ser fixado em 04 (quatro) meses.

8.2 O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no 5º (quinto) dia após o recebimento, pela CONTRATADA, da autorização formal para o início da execução contratual, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, sendo o início dos serviços determinado na Ordem de Serviço

8.3 O prazo pactuado no termo contratual para a sua execução poderá ser prorrogável nas hipóteses e forma a que alude o Artigo 57, § 1º da antiga Lei Federal nº 8.666/1993.

## 9. ORÇAMENTO ESTIMADO

Os preços estimados para os serviços objeto deste Projeto Básico, referidos ao SINAPI de DEZEMBRO de 2021, são os seguintes:

### 9.1 Preços unitários estimados

Conforme Planilha Orçamentária - Anexo A, que integra este Projeto Básico;

### 9.2 Preço global estimado

O preço global estimado para a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico é de: R\$ 531.672,84 (quinhentos e trinta e um mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

## 10. PERIODICIDADE DAS MEDIÇÕES

10.1 Os serviços executados deverão ser medidos pela CONTRATADA e apresentados à Comissão fiscalizadora designada, por ocasião da realização das cobranças.

10.2 As medições deverão ser efetuadas considerando os serviços realizados no período previsto na Ordem de Serviço de execução, entregues à comissão nomeada, acompanhadas dos documentos legais de cobrança, relacionados no item 12 deste TERMO.

## 11. MEDIÇÕES

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os quantitativos dos serviços executados pela Contratada, registrados e avaliados em medições mensais.

Realizada a medição pela contratada, será encaminhada à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura para aprová-la. Juntamente com a medição serão enviadas cópias das autorizações dos serviços (OS)



eventuais executados, com os registros de horário de início e término, bem como os manifestos, do período da medição, quando aplicáveis.

## 12.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 Pela execução do contrato que pactuar os serviços objeto deste Projeto Básico, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, será pago a CONTRATADA a importância total que vier a ser firmada em parcelas mensais até o limite máximo estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro por Período a que se refere o item 11, conforme as quantidades de serviços efetivamente realizados.
- 12.2 As cobranças das parcelas de serviço serão feitas pela CONTRATADA, de acordo com a periodicidade e valores máximos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro por Período a que se refere o item 11 deste Projeto Básico, devendo estar acompanhadas dos seguintes documentos:
- 12.2.1 Nota Fiscal;/Fatura (duas vias);
  - 12.2.2 Planilhas de Medição.
  - 12.2.3 Cópia do Contrato;
  - 12.2.4 Cópia de Termos Aditivos, se houver;
  - 12.2.5 Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
  - 12.2.6 -CND-FGTS, CND-Debito Trabalhista, CND- Relativas aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, CND Dívida Ativa- Procuradoria Geral do Estado e do Município de Origem;
  - 12.2.7 Relatório fotográfico;
  - 12.2.8 Cópia de diários de Obras;
  - 12.2.9 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal.
  - 12.2.10 Memória de cálculo da medição
- 12.3 Os pagamentos serão efetuados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- 12.4 Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da antiga Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:
- 12.4.1 Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:
    - 12.4.1.1 Multa no valor correspondente a 1% (um por cento); e
    - 12.4.1.2 Compensação financeira no valor equivalente a variação da TR (Taxa Referencial), calculada “*pro rata die*”, entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.
  - 12.4.2 Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos a CONTRATADA será concedido desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre a parcela devida.
- 12.5 A partir do 5º dia a contar da data do recebimento da Ordem de Início da Execução Contratual a que se refere o subitem 8.2, a ser expedida pela Comissão Fiscalizadora Designada, as medições dos serviços serão efetuadas pela CONTRATADA, levando em conta os serviços efetivamente realizados.



### 13 RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

- 13.1 Após a execução de cada serviço a Fiscalização deverá elaborar Relatório constando que a inspeção foi conduzida através da verificação da conformidade da execução dos serviços em relação aos requisitos exigidos no orçamento, nas especificações técnicas e nas demandas oriundas da fiscalização e respeitadas às exigências do edital e contrato.
- 13.1.1 Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinando pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, acusando o término do serviço contratado.
- 13.1.2 Definitivamente, por Comissão Fiscalizadora Designada e sancionada pela SEMTC, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso de 60 (sessenta) dias de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 13.2 O contratado está obrigado a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou imperfeições resultantes de falhas de execução ou dos materiais empregados.
- 13.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

### 14 CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

De modo a atender o que dispõe o inciso XI, art. 40, combinado com a alínea “e”, inciso IX, art. 6º da antiga Lei federal nº 8.666/93, a seguir estão informados os critérios de reajustamento a serem observados quando da execução do contrato:

14.1 Os Preços pactuados serão reajustados pela aplicação da fórmula a seguir definida, observada a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data-base a que estão referidos:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times P_0$$

Onde:

R= valor do reajustamento que se deseja calcular;

I = índice constante da coluna 06- Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, relativo ao mês em que o preço será reajustado;

I<sub>0</sub> = índice constante da coluna 06- Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, relativo a data-base a que se refere o preço pactuados, vigentes no SINAPI de Dezembro de 2021;

P<sub>0</sub> = preço originalmente pactuado neste contrato;

14.2 Enquanto não divulgado o índice correspondente ao mês do reajuste, o mesmo será calculado de acordo com o valor do último divulgado, procedendo-se à imediata correção do cálculo, quando publicado o índice do mês de reajuste;

14.3 Se o cálculo do índice de reajuste for suspenso, por qualquer motivo, poderão ser adotados, pelo período máximo de seis meses, contados da data da suspensão, outro índice de custo ou preços, escolhidos de comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

14.4 Caso não haja acordo, deve ser utilizado, provisoriamente, o índice geral de preços, por escolha da comissão Fiscalizadora.

14.5 Na hipótese de ser extinta a apuração do índice estabelecido para cálculo de reajustamento de preços. A Comissão Fiscalizadora e a Contratada, de comum acordo, escolherão outro índice que reflita a variação dos preços dos principais componentes de custo considerados na formação do valor dos serviços.



**14.6** Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização monetária, ressalvada a hipótese de vir a ser exigido por força da Lei;

**14.7** As Parcelas de reajustes deverão ser cobradas em separado das parcelas principais, mediante notas fiscais específicas.

## **15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, na execução do contrato que decorrer deste Projeto Básico deverá cumprir as seguintes obrigações:

- 15.1** Observar, na execução dos serviços, as normas e especificações técnicas a que estiver legalmente vinculada e as estabelecidas neste Projeto Básico e no contrato que vier a ser celebrado;
- 15.2** Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais serviços realizados em horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados), necessários ao exato cumprimento das obrigações que vierem a ser pactuadas.
- 15.3** providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para a o órgão contratante, todos os registros, licenças e autorizações necessárias ao exato cumprimento das obrigações que vierem a ser pactuadas;
- 15.4** Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos uniformes, EPI,s e veículos necessários à execução dos serviços pactuados, bem como toda a mão-de-obra;
- 15.5** Certificar-se, respondendo por eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados e os de suas eventuais subcontratadas fazem uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), legalmente exigíveis, concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, tais como capacete, botas, luvas, capas, óculos e demais EPI,s necessários para cada serviço específico bem como o uso dos uniformes. Atender aos pedidos fundamentados da Comissão Fiscalizadora para substituir ou afastar quaisquer de seus empregados;
- 15.6** permitir à Comissão Fiscalizadora Designada, por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da fiscalização, proporcionando-lhe pleno acesso aos serviços, bem como, atendendo, prontamente, às determinações que lhes forem feitas, com o propósito de melhor atender as obrigações pactuadas;
- 15.7** manter em lugar acessível a qualquer momento, um “Livro de Ocorrências” para o registro de ocorrências e irregularidades constatadas no decorrer da execução contratual, que deverá ser assinado, diária e simultaneamente, pelo representante credenciado da CONTRATADA e pelo fiscal da execução contratual;
- 15.8** responder por violação ao direito de uso de materiais, métodos ou processo de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- 15.9** executar os serviços contratado com base neste Projeto Básico com zelo e diligência, procedendo sempre de acordo com a melhor técnica aplicável a serviços dessa natureza,
- 15.10** acatar as determinações da fiscalização da Comissão no sentido de substituir, de imediato, os serviços feitos com vícios, defeitos ou imperfeições;
- 15.11** disponibilizar o pessoal necessário à execução do objeto deste Projeto Básico, sob sua inteira responsabilidade, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;
- 15.12** arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer dos serviços objeto deste Projeto Básico,



responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção da CONTRATANTE;

- 15.13 responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 15.14 empregar quando da execução dos serviços, até o seu final, profissionais idôneos e habilitados, de acordo com o gabarito técnico indispensável, designando um servidor que a representará em suas relações com a fiscalização da Comissão designada.
- 15.15 efetuar os serviços objeto deste Projeto Básico obedecendo fiel e integralmente a todas as condições nele estabelecidas, bem como, as instruções e determinações expedidas pela fiscalização da comissão designada;
- 15.16 comparecer espontaneamente em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada ou ajuizada por seus empregados contra a contratante, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, substituindo a Contratante no processo, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 15.17 fornecer às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança do trabalho, indispensáveis para a execução do Contrato que vier a ser celebrado, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- 15.18 deverá ser a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, e ainda pela proteção destes e de eventuais instalações implantadas para a execução do contrato;
- 15.19 realizar os ensaios laboratoriais dos materiais utilizados na execução dos serviços contratados e disponibilizando-os seus resultados sempre que solicitados;
- 15.20 deverá manter no local da administração da execução contratual:
  - a) um Livro para o registro das ocorrências diárias;
  - b) cópia do contrato e dos documentos que o integram;
  - c) registro das alterações regularmente autorizadas;
  - d) arquivo ordenado das notas de serviços, relatórios, pareceres, cópias das correspondências trocadas com a Fiscalização;
  - e) Ordem de Serviço por Período;
  - f) folhas de medições realizadas;
- 15.21 lançar, diariamente, no Livro de Ocorrências, todas as ocorrências relativas a execução dos serviços, tais como anormalidades, chuvas, substituições de empregados, etc.;
- 15.22 correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de imprudência, imperícia ou negligência sua e de seus empregados ou prepostos, notadamente:
  - a) má qualidade dos serviços prestados;
  - b) violação do direito de propriedade industrial;
  - c) furto, perda, roubo, deteriorações ou avarias de materiais ou equipamentos;
  - d) ato ilícito seu, de seus empregados ou de prepostos, que tenham reflexos danosos para o cumprimento da execução contratual;



- e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, com empregados seus ou com terceiros, na execução dos serviços necessários a execução contratual, ou em decorrência da execução deles;
- 15.23 a comissão fiscalizadora designada poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica ou de segurança, ou ainda, de inobservância ou desobediência as suas determinações, cabendo a CONTRATADA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus encargos decorrentes;
- 15.24 quaisquer erros ou imperícias na execução do contrato, constatados pela Comissão designada, obrigarão a CONTRATADA, à sua conta e risco, a repor as parcelas de serviços impugnados, sem prejuízo de Ação Regressiva contra quem tiver dado causa;
- 15.25 obedecer estrita e rigorosamente aos prazos estabelecidos neste Projeto Básico, e no Contrato, cabendo a Contratante, no caso de inadimplemento, o direito de suspender a execução do contrato ou de aplicar as penalidades cabíveis, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito a indenização.
- 15.26 submeter à prévia aprovação da Comissão Fiscalizadora designada, por intermédio do fiscal de execução contratual, qualquer alteração das especificações originalmente pactuadas;
- 15.27 comunicar ao fiscal da execução contratual, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), os motivos de força maior que possam justificar a interrupção dos serviços.

## 16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações das disposições contratuais, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, sujeitarão à CONTRATADA a sanções previstas nos artigos. 86, 87 e 88 da antiga Lei Federal n.º 8.666/93 que, conforme a gravidade da falta, poderão acarretar as seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa.

### 16.1 - Advertência

A pena de advertência aplicar-se-á nos casos em que a CONTRATADA seja primária na infração cometida. A Contratante, ao seu critério, poderá decidir pela notificação formal, advertindo à CONTRATADA de que, em caso de reincidências as sanções pecuniárias, previstas, lhes serão aplicadas.

### 16.2- Multas pecuniárias

A CONTRATADA estará sujeita a multa pecuniária, a ser aplicada pela Contratante, quando do cometimento das seguintes infrações:

- I. Infrações do Grupo 1:
  - a. Não cumprimento de Editais, Avisos ou Ordens;
  - b. Falta de apólice de seguros obrigatórios ou exigidos no Contrato;
  - c. Desautorizar ordens ou recusar documentos da fiscalização da Comissão Designada;
  - d. Descumprir, na execução do serviço, as especificações técnicas estabelecidas neste Projeto Básico ou no Contrato, bem como, em qualquer norma técnica oficial vinculante;



- e. Deixar de observar, na execução do serviço, normas técnicas obrigatórias especialmente as da ABNT ou de instituições oficiais regulamentadoras da profissão;
- f. Deixar de observar, na execução do serviço, exigências das legislações do Município, do Estado ou Federal;
- g. Manutenção em serviço de empregados cujo afastamento tenha sido exigido pela Comissão Designada, na forma prevista no contrato;
- h. Constatação da ingestão de bebidas alcoólicas e uso de narcóticos por servidores da CONTRATADA, quando em serviço; e
- i. Deixar de cumprir, sem motivo justificado, os prazos parciais ou total pactuados.

**II. Infrações do Grupo 2:**

- a. Manter servidor no horário de trabalho sem o uniforme estabelecido;
- b. Incontinência pública de qualquer preposto da CONTRATADA;
- c. Deixar de apresentar à fiscalização da execução contratual, quando solicitada, documentação exigida por lei;
- d. Não fixar em local regulamentar ou manter encobertos documentos cuja exibição seja exigível por Lei;
- e. Deixar de designar preposto para acompanhar a execução da obra nos termos do disposto no art. 68 da antiga Lei Federal nº 8.666/93;
- f. Deixar de fornecer uniformes, calçados padronizados e equipamentos de proteção individual, conforme exigências das leis trabalhistas;
- g. Deixar de promover a identificação de seus empregados na forma que vier a ser estabelecida pela Comissão Fiscalizadora Designada;
- h. Deixar de cumprir qualquer determinação da Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1997, e das demais normas que regulamentam a segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos serviços objeto deste TERMO;
- i. Deixar de disponibilizar quaisquer equipamentos, instrumentos, ferramentas ou materiais necessários à realização dos serviços, cuja falta possa vir a prejudicar o regular andamento da execução contratual;
- j. Desfazer-se de entulhos e rejeitos dos serviços sem a observância das normas legais que disciplinam essa prática;

**16.2.1- Valores pecuniários das multas**

- 16.2.1.1 Por infrações do Grupo 1 a CONTRATADA será penalizada com multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor global estimado do contrato que vier a ser pactuado;
- 16.2.1.2 Por infrações do Grupo 2 a CONTRATADA será penalizada com multa pecuniária no valor correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor global estimado do contrato que vier a ser pactuado; e
  - 16.2.1.2.1 Se as multas aplicadas superarem o valor da Garantia de Execução Contratual prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos



eventualmente devidos ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **16.3 Outras considerações sobre infrações**

- 16.3.1 Cometidas, simultaneamente, duas ou mais infrações, aplicar-se-á a penalidade correspondente a cada uma delas.
- 16.3.2 Havendo reincidência, quando a mesma infração for cometida pela CONTRATADA no período de 2 (dois) meses, a pena pecuniária correspondente será acrescida de mais 1 % (um por cento), sobre o valor estabelecido.
- 16.3.3 Autuada a infração a CONTRATADA será formalmente notificada e receberá a segunda via do auto de infração em até 5 (cinco) dias, a contar da notificação, com efeito suspensivo.
- 16.3.4 Da infração cabe recurso, a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, com efeito suspensivo.
- 16.3.5 Os recursos de infrações serão julgados pela Comissão designada em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, com ato designativo pelo chefe do executivo municipal, com número mínimo de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes;
- 16.3.6 Da decisão denegatória cabe recurso ao Secretário Municipal de Obras, ainda com efeito suspensivo além de obrigatoriedade de caução, correspondente ao valor da multa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento da denegação recurso.
- 16.3.7 A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento da multa, contados do recebimento da notificação da aplicação da mesma, se não houver apresentado recurso no prazo estabelecido, ou do trânsito em julgado do recurso interposto;
- 16.3.8 A autuação da infração não desobriga à CONTRATADA de sanar imediatamente a falta que lhe deu origem;
- 16.3.9

## **17 ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE TERMO**

17.1 Anexo A – Orçamento Detalhado Expressando a Composição dos Custos Unitários;

17.2 Anexo B – Cronograma Físico-Financeiro

17.2 Anexo C – Memória de Cálculo;

17.3 Anexo D – Planilhas de BDI

17.4 Anexo E – Memorial descritivo



## 18 CAPACIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

Terá que ser comprovada através de atestado, experiência para desempenho do objeto deste Projeto Básico, pela constatação de anterior

prestação deste tipo de serviço, com relevância dos itens abaixo, com paridade aos serviços planilhados:

- A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido Por pessoa jurídica de direito público ou privado homologado pelo conselho CREA E OU CAU, que comprove a capacitação técnica da execução dos serviços acima citados Atestado de Visita Técnica ao local dos serviços que deverá ser agendado junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura através do telefone (21)2789-6007 ou 2789-6009, cujo conteúdo importará em declaração expressa de que a empresa licitante visitou o local do serviço e obteve todas as informações das condições locais para cumprimento das obrigações deste edital, estando, inclusive, de acordo com todas as descrições dos serviços, quantitativos e preços máximos identificados na planilha orçamentária elaborada pelo Município, além da conformidade destas com o Projeto Básico, memorial descritivo e demais especificações complementares e normas de execução referentes ao objeto da licitação. Caso não seja verificado, no momento da vistoria, impedimento para execução do objeto, correrão por conta da licitante todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem necessárias para a execução da obra licitada, decaindo perante o Município o direito de reivindicações ou apontamentos de quaisquer divergências de natureza jurídica, técnica ou operacional. No ato da visita técnica deverá comparecer Profissional credenciado pela empresa licitante, com poderes estatutariamente constituído para administrá-la ou gerenciá-la, além das identificações pessoais.
- Declaração que tomou ciência e está de acordo com todas as descrições dos serviços, quantitativos e preços máximos identificados na planilha orçamentária elaborada pelo Município, além da conformidade destas com o Projeto Básico, memorial descritivo e demais especificações complementares e normas de execução, quando não comparecimento da visita técnica.

Mangaratiba, 20 de janeiro de 2022.

Aprovo o Projeto Básico

Em, 20 / 01 / 2022.

---

**FERNANDO LUIS MATTOS DA MATTA**  
Secretário Municipal da SEMTC



### MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA- IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA – RJ.**

**LOCAL - VÁRIOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO**

### **ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO**

O presente memorial descritivo tem por finalidade orientar e especificar a execução dos serviços, estabelecendo as condições para uso dos materiais e emprego dos equipamentos a serem utilizados nos serviços em questão.

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as necessidades do local, a fim de que o mesmo tenha condições satisfatórias de uso.

A execução deve ser feita com a utilização de boas técnicas e com emprego materiais de primeira qualidade. A execução de todos os serviços será de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

Os serviços serão administrados e gerenciados por profissional de Engenharia Civil, devidamente habilitado pelo sistema CREA-RJ/CONFEA, devendo estar o mesmo em dia com seu registro profissional, além da experiência necessária no desenvolvimento desse tipo de serviço, o qual responderá técnica, administrativa e gerencialmente pela CONTRATADA durante a execução do Contrato, e pelos serviços executados.

Para efeito de apropriação de serviços e composição de medições de valor, todos os itens acima relacionados deverão constar na documentação componente da solicitação de pagamento, na forma de **Relatório de Serviços Executados** para o período proposto requerido, a ser formatado em conjunto com a Fiscalização.

Garantir a qualidade de execução dos trabalhos, assim como dos prazos definidos para as atividades planejadas, sem que incorra em atraso do prazo geral dos serviços, salvo casos de impedimentos de cunho climáticos, ou físicos que comprometam a execução.

Implementar, organizar e proceder, na administração dos serviços, os cuidados necessários com a sinalização preventiva e a utilização obrigatória dos EPIs pelos colaboradores e/ou envolvidos com os trabalhos, durante a execução dos serviços.

Todo o serviço deverá ser registrado em Diário de Obras e Serviços, que deverá ser mantido em lugar de fácil acesso, em qualquer momento, para a Fiscalização.

Dimensionar, avaliar e reestruturar, quando necessário, as equipes de trabalho considerando-se a capacidade, conhecimento, habilidades individuais, a produtividade e a qualidade de acabamento.

Atender, acompanhar e responder a todas as orientações ou deliberações da Fiscalização, sendo as mesmas devidamente registradas no Diário de Obras e Serviços.

**OBJETO** - Trata-se do fornecimento e instalação de placas de sinalização informativa, indicativas, de entrada e históricas no município de Mangaratiba - RJ conforme projeto fornecido pela Prefeitura Municipal.



## 1-SERVIÇOS

1.1- A empreiteira se encarregará de todo o canteiro de obras, das instalações, equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos. Todo o material utilizado na obra será fornecido pela Empreiteira, inclusive ferramentas e equipamentos.

1.2- PLACAS INDICATIVAS, INFORMATIVAS, ENTRADA E HISTÓRICAS.

- As placas serão executadas conforme projeto, confeccionadas em chapa de aço galvanizado #16, espessura 1,55mm, com 12,40kg/m<sup>2</sup>. Deverá constar no verso da placa o logotipo da empresa fornecedora com a data da implantação. As placas deverão ser fixadas em peças de madeira fixadas nos locais indicados e acompanhados pela fiscalização sobre a calçada com concreto ou em terreno natural conforme o local. As placas de Entrada e Históricas terão aplicação de tinta refletiva.

1.3- PLACAS DAS TRILHAS EM MADEIRA E PORTAIS DE ENTRADA.

- As placas serão executadas conforme projeto, confeccionadas em madeira tratada. Deverá constar no verso da placa o logotipo da empresa fornecedora com a data da implantação. As placas deverão ser fixadas em peças de madeira fixadas nos locais indicados e acompanhados pela fiscalização em terreno natural.

1.4- INSTALAÇÃO DAS PLACAS

- A empresa responsável pela execução da obra deverá seguir rigorosamente os locais indicados pela Fiscalização, observando estrutura de cada placa.

OBS : As colunas de sustentação das placas deverão ser fixadas na calçada, nos locais indicados em projeto, com concreto e deverão ter resistência suficiente para suportar os esforços a que estarão expostas nos locais indicados pela Prefeitura. Qualquer dúvida ou omissão desta especificação será resolvida ou esclarecida pelo fiscal da Prefeitura.

- Todos os envolvidos no serviço deverão estar uniformizados e utilizando os EPIs necessários aos trabalhos, sob pena de serem afastados das atividades pela Fiscalização, e a empresa advertida, por escrito, sobre o assunto.
- Para caso de reincidência, ou recorrência, será aplicada nova advertência e multa contratual referente ao assunto, com o devido registro no Diário de Obras e Serviços.
- A Contratada é responsável pela segurança e pela limpeza de toda a área De execução dos serviços e da vizinhança (pessoas, edificações, e instalações), durante o período de execução.
- Deverão ser realizadas reuniões periódicas entre a Fiscalização e a Contratada, quando serão verificados os serviços já executados, analisados os serviços em andamento, e programado o saldo a executar.
- Todos os serviços e materiais empregados deverão estar em conformidade com as Normas da ABNT e normas locais. Ao término dos serviços, será procedida verificação das perfeitas condições de funcionamento e segurança do local.

Mangaratiba-RJ, 20 de janeiro de 2022.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 1252/2022

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

Cliente: Prefeitura Municipal de Mangaratiba - RJ							MÊS BASE - DESONERADO	SINAPI 12/2021
Objeto: Implantação de Sinalização Turística no Município de Mangaratiba - RJ							BDI	16,32%
Local: Mangaratiba - RJ								
PLANILHA DE ORÇAMENTO								
<b>1.0 PLACAS DE MADEIRA DE DIREÇÃO, DE DESTINO E PORTAIS DE ENTRADA</b>								
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	UNIT/SEM BDI	UNIT/COM BDI	\$ TOTAL COM BDI	
1.1	3993	TABUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5 X 15* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - ( PLACAS INDICATIVAS DE DESTINO)	M2	3,00	134,27	156,18	468,55	
1.2	3993	TABUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5 X 15* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - ( PLACAS INDICATIVAS DE DIRECAO)	M2	15,90	134,27	156,18	2.483,31	
1.3	3993	TABUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5 X 15* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - (PLACA ARTEZANAL COM NOME DE TRILHA)	M2	2,40	134,27	156,18	374,84	
1.4	4115	MADEIRA ROLICA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 3 M, D = 12 A 15 CM	M	1.134,00	21,43	24,93	28.267,64	
1.5	5069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	3,00	16,29	18,95	56,85	
1.6	88252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES ( COLOCAÇÃO DAS PLACAS)	H	2.112,00	22,49	26,16	55.250,70	
<b>TOTAL ITEM</b>							<b>86.901,88</b>	
<b>2.0 PINTURAS DAS PLACAS EM MADEIRA</b>								
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	\$ UNITÁRIO		\$ TOTAL	
2.1	7292	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	L	86,40	37,23	43,31	3.741,63	
2.2	5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	5,00	16,59	19,30	96,49	
2.3	38386	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	UN	9,00	4,20	4,89	43,97	
2.4	12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	5,00	7,33	8,53	42,63	
2.5	3767	LIXA EM FOLHA PARA PA REDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	5,00	1,21	1,41	7,04	
2.6	88311	PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160,00	30,12	35,04	5.605,69	
2.7	88252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160,00	22,49	26,16	4.185,66	
<b>TOTAL ITEM</b>							<b>13.723,11</b>	
<b>3.0 PLACAS INDICATIVAS, INFORMATIVAS, HISTÓRICAS E DE ENTRADA</b>								
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	\$ UNITÁRIO		\$ TOTAL	
3.1	11027	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 16, E = 1,55 MM (12,40 KG/M2)	KG	4.883,37	16,83	19,58	95.600,05	
3.2	20212	CAIBRO DE MADEIRA APARELHADA *6 X 8* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1.880,00	25,12	29,22	54.932,82	
3.3	13246	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	UN	940,00	0,55	0,64	601,37	
3.4	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	235,60	519,75	604,57	142.437,45	
3.5	88252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (COLOCAÇÃO DAS PLACAS)	H	2.816,00	22,49	26,16	73.667,60	
3.6	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160,00	27,00	31,41	5.025,02	
3.7	93358	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 03/2016	M3	9,40	85,21	99,12	931,69	
3.8	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF 07/2016	M3	8,27	368,62	428,78	3.546,00	
<b>TOTAL ITEM</b>							<b>376.742,01</b>	
<b>4.0 PINTURAS DAS PLACAS EM MATERIAL METÁLICO</b>								
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	\$ UNITÁRIO		\$ TOTAL	
4.1	7292	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	L	72,00	37,23	43,31	3.118,03	
4.2	5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	5,00	16,59	19,30	96,49	
4.3	38386	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	UN	9,00	4,20	4,89	43,97	
4.4	12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	5,00	7,33	8,53	42,63	
4.5	3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	10,00	3,63	4,22	42,22	
4.6	88311	PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160,00	30,12	35,04	5.605,69	
4.7	88252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160,00	22,49	26,16	4.185,66	
<b>TOTAL ITEM</b>							<b>13.134,69</b>	
<b>5.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>								
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	\$ UNITÁRIO		\$ TOTAL	
5.1	90776	ENCARRREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	704,00	34,37	39,98	28.145,35	
<b>TOTAL ITEM</b>							<b>28.145,35</b>	
<b>6.0 CANTEIRO DE OBRA</b>								
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	\$ UNITÁRIO		\$ TOTAL	
6.1	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	12,00	891,00	1.036,41	12.436,93	
<b>TOTAL ITEM</b>							<b>12.436,93</b>	
<b>7.0 PLACA DE OBRA</b>								
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	\$ UNITÁRIO		\$ TOTAL	
7.1	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	2,25	225,00	261,72	588,87	
<b>TOTAL ITEM</b>							<b>588,87</b>	
<b>TOTAL DA PLANILHA</b>							<b>531.672,84</b>	



Cliente: Prefeitura Municipal de Mangaratiba - RJ		
Objeto: Implantação de Sinalização Turística no Município de Mangaratiba - RJ		Mês/Ano referência (lo): Sinapi 12/2021
Local: Mangaratiba - RJ		
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição / Cálculo</b>	

**1.0 PLACAS DE DIREÇÃO, DE DESTINO E PORTAIS DE ENTRADA**

- 1.1 TABUA DE MADEIRA APARELHADA \*2,5 X 15\* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - ( PLACAS INDICATIVAS DE DESTINO)

Destino:  $0,50m \times 0,10 = 0,05m^2 // 0,05m^2 \times 60,00und = 3,00m^2$

**TOTAL= 3,00 M<sup>2</sup>**

- 1.2 TABUA DE MADEIRA APARELHADA \*2,5 X 15\* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - ( PLACAS INDICATIVAS DE DIRECAO)

Direção:  $0,60m \times 0,10m = 0,06m^2 // 0,06m^2 \times 265,00und = 15,90m^2$

**TOTAL= 15,90 M<sup>2</sup>**

- 1.3 TABUA DE MADEIRA APARELHADA \*2,5 X 15\* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - ( PLACAS INDICATIVAS DE DIRECAO)

Nome da Trilha:  $1,00m \times 0,30m = 0,30m^2 // 0,30m^2 \times 8,00und = 2,40m^2$

**TOTAL= 2,40 M<sup>2</sup>**

- 1.4 MADEIRA ROLICA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 3 M, D = 12 A 15 CM

toras de eucalipto tratado para fixação das tabuletas de 14cm à 16cm de espessura: 216 unidades com 3m // toras de eucalipto tratado para o portal de entrada das trilhas de 18cm à 20cm : 36 unidades com 3m

$216,00und + 36,00und = 252,00und$

Como o item tem um H=3,00 e sendo esta a altura útil desejada, vamos calcular com um acréscimo de 1,50m para ser usado de fixação no solo totalizando 4,50m

$252,00und \times 4,50m = 1.134,00metros.$

**TOTAL= 1134,00 M**

- 1.5 PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)

**TOTAL= 3,00 KG**

- 1.6 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES ( COLOCAÇÃO DAS PLACAS)



176,00h/mês x 4,00meses = 704,00h/m  
704,00h/m x 3,00 funcionários= 2.112,00h

TOTAL= 2112,00 H

**2.0 PINTURAS DAS PLACAS EM MADEIRA**

2.1 TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE

Total de tintas : 10 galões de 3,6 litros marron ( vermelho oxidado), 5 galões de 3,6 litros branca, 5 galões de 3,6 litros amarela, 1 galão de 3,6 litros preto, 1 galão de 3,6 litros vermelho, 1 galão de 3,6 litros azul e 1 galão de 3,6 litros verde

24,00 gl x 3,60L = 86,40L

TOTAL= 86,40 L

2.2 SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS

TOTAL= 5,00 L

2.3 PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)

TOTAL= 9,00 und

2.4 FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M

TOTAL= 5,00 und

2.5 LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)

TOTAL= 5,00 und

2.6 PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

40,00h/mês x 4,00meses = 160,00h/m

TOTAL= 160,00 H

2.7 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

40,00h/mês x 4,00meses = 160,00h/m

TOTAL= 160,00 H

**3.0 PLACAS INDICATIVAS, INFORMATIVAS, HISTÓRICAS E DE ENTRADA**

3.1 CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 16, E = 1,55 MM (12,40 KG/M2)

PLACAS	MEDIDAS	QUANT.
01 - A	0,80 X 2,00 M	147 // 1,60m <sup>2</sup> x 147 = 235,20m <sup>2</sup>
01 - B	1,50 X 2,20 M	39 // 3,30m <sup>2</sup> x 39 = 128,70m <sup>2</sup>



01 - C 1,70 X 2,20 M 8 //  $3,74\text{m}^2 \times 8 = 29,92\text{m}^2$   
**393,82m<sup>2</sup>**

$393,82\text{m}^2 \times 12,40\text{kg} = 4.883,37\text{kg}$

TOTAL= 4883,37 KG

3.2 CAIBRO DE MADEIRA APARELHADA \*6 X 8\* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO

PLACAS	MEDIDAS	QUANT.
01 - A	0,80 X 2,00 M	147
01 - B	1,50 X 2,20 M	39
01 - C	1,70 X 2,20 M	8
02	2,00 X 2,20 M	29
03	2,00 X 4,50 M	12

**235,00**

H=2,50 é a altura útil desejada, vamos calcular com um acréscimo de 1,00m para ser usado de fixação no solo totalizando 4,00m

$235,00\text{und} \times 4,00\text{m} = 1.057,50\text{metros} \times 2,00 \text{ lados} = 1.880,00\text{m}$

TOTAL= 1880,00 M

3.3 PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE

TOTAL= 940,00 UND

3.4 PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA

PLACAS	MEDIDAS	QUANT.
02	2,00 X 2,20 M	29 // $4,40\text{M}^2 \times 29 = 127,60\text{M}^2$
03	2,00 X 4,50 M	12 // $9,00\text{M}^2 \times 12 = 108,00\text{M}^2$

**235,60M<sup>2</sup>**

TOTAL= 235,60 M<sup>2</sup>

3.5 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (COLOCAÇÃO DAS PLACAS)

$176,00\text{h/mês} \times 4,00\text{meses} = 704,00\text{H}$   
 $704,00\text{H} \times 4,00 \text{ funcionários} = 2.816,00,00\text{h}$

TOTAL= 2816,00 H

3.6 SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

$40,00\text{h/mês} \times 4,00\text{meses} = 160,00\text{H}$

TOTAL= 160,00 H

3.7 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF\_03/2016

01 - A	0,80 X 2,00 M	147
01 - B	1,50 X 2,20 M	39
01 - C	1,70 X 2,20 M	8
02	2,00 X 2,20 M	29
03	2,00 X 4,50 M	12

**235,00**

$235,00 \text{ Und} \times 0,20\text{m} \times 0,20 \text{ m} = 9,40 \text{ m}^2$



---

	9,40 m2 x 1,00m de profundidade= 9,40m3		TOTAL=	9,40	M3
3.8	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016				
	235,00und caibros a serem chumbados 0,20m x 0,20m x 1,00m = 0,04m³ caibro: 0,06m x 0,08m = 0,0048m2 // 0,0048m2 x 1,00m=0,0048m3 // 0,0048m3 x 235,00 und = 1,13m3 0,04m³ x 235,00und = 9,40m³ 9,40m3 - 1,13m3 = 8,27M3		TOTAL=	8,27	M3
<b>4.0</b>	<b>PINTURAS DAS PLACAS EM MATERIAL METÁLICO</b>				
4.1	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE				
	393,82M2 de chapa Rendimento m² por galão = 20,00m2 com 2 demãos 393,82m² ÷ 20,00m2 = 19,69 (20,00 galões) 20,00und x 3,60L = 72,00 L		TOTAL=	72,00	L
4.2	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS				
			TOTAL=	5,00	L
4.3	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)				
			TOTAL=	9,00	und
4.4	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M				
			TOTAL=	5,00	und
4.5	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150				
			TOTAL=	10,00	und
4.6	PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
	40,00h/mês x 4,00meses = 160,00h/m		TOTAL=	160,00	H
4.7	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
	40,00h/mês x 4,00meses = 160,00h/m		TOTAL=	160,00	H
<b>5.0</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				
5.1	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
	176,00h/mês x 4,00meses = 704,00h/m				

---



---

TOTAL= 704,00 H

**6.0 CANTEIRO DE OBRA**

6.1 EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.  
AF\_04/2016

3,00m x 4,00m = 12,00m<sup>2</sup>

TOTAL= 12,00 M<sup>2</sup>

**7.0 PLACA DE OBRA**

7.1 PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA \*N. 22\*, ADESIVADA, DE \*2,0 X 1,125\* M

2,00m x 1,125m = 2,25m<sup>2</sup>

TOTAL= 2,25 M<sup>2</sup>



Objeto: Implantação de Sinalização Turística no Município de Mangaratiba - RJ

Local: Mangaratiba - RJ

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO			
		%	1ª MÊS	2ª MÊS	3ª MÊS	4ª MÊS
1.0	PLACAS DE DIREÇÃO, DE DESTINO E PORTAIS DE ENTRADA	86.901,88	21.725,47	21.725,47	21.725,47	21.725,47
			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
2.0	PINTURAS DAS PLACAS EM MADEIRA	13.723,11	3.430,78	3.430,78	3.430,78	3.430,78
			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
3.0	PLACAS INDICATIVAS, INFORMATIVAS, HISTÓRICAS E DE ENTRADA	376.742,01	37.674,20	113.022,60	113.022,60	113.022,60
			10,00%	30,00%	30,00%	30,00%
4.0	PINTURAS DAS PLACAS EM MATERIAL METÁLICO	13.134,69	3.283,67	3.283,67	3.283,67	3.283,67
			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
5.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	28.145,35	7.036,34	7.036,34	7.036,34	7.036,34
			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
6.0	CANTEIRO DE OBRA	12.436,93	12.436,93	0,00	0,00	0,00
			100,00%			
7.0	PLACA DE OBRA	588,87	588,87	0,00	0,00	0,00
			100,00%			
<b>Total Parcial (R\$)</b>		<b>531.672,84</b>	<b>86.176,26</b>	<b>148.498,86</b>	<b>148.498,86</b>	<b>148.498,86</b>
<b>Percentual Execução (%)</b>		<b>100,00%</b>	<b>16,21%</b>	<b>27,93%</b>	<b>27,93%</b>	<b>27,93%</b>
<b>Total da Planilha</b>						<b>531.672,84</b>



**Objeto:** Implantação de Sinalização Turística no Município de Mangaratiba - RJ  
**LOCAL:** Município de Mangaratiba - RJ

**COMPOSIÇÃO DO B.D.I - Lei 12.844/13  
CONFORME ACÓRDÃO TCU 2622/2013**

<b>X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras</b>	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	1,50
X.2 - Seguro e Garantia	0,30
X.3 - Risco	0,56
X.3 - Mobilização e Desmobilização	0,00
<b>X =</b>	<b>2,36</b>
<b>Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS</b>	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	0,85
<b>Y =</b>	<b>0,85</b>
<b>Z . Taxa representativa do LUCRO</b>	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	3,50
<b>Z =</b>	<b>3,50</b>
<b>I . Taxa representativa da incidência dos TRIBUTOS ( sobre o FATURAMENTO da empresa )</b>	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - ISSQN ( Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ) - Municipal	0,00
I.2 - COFINS ( Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social ) - Federal	3,00
I.3 - P I S ( Programa de Integração Social ) - Federal	0,65
I.4 - Contribuição Previdenciária p/ INSS - Federal - Lei 12.844/2013 - CPRB	4,50
<b>I =</b>	<b>8,15</b>

**B D I - Benefício e Despesas Indiretas**

$$B D I = \frac{(1 + X) (1 + Y) (1 + Z)}{(1 - I)} - 1 \quad \leftarrow \text{Fórmula do BDI}$$

X é a Taxa somatória das **DESPESAS INDIRETAS**, exceto tributos e despesas financeiras;  
Y é a Taxa representativa das **DESPESAS FINANCEIRAS**;  
Z é a Taxa representativa do **LUCRO**;  
I é a Taxa representativa dos **IMPOSTOS**.

**B.D.I com Desoneração → 16,32%**



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**

ATT.: Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prezado Senhor,

Atendendo a consulta formulada através da **Tomada de Preços n.º 002/2022**, referente ao **Processo Administrativo N° 1252/2022**, apresento-lhe a Proposta para **Contratação de empresa especializada para execução da "IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - RJ"**, conforme abaixo:

Cliente: Prefeitura Municipal de Mangaratiba - RJ		
Objeto: Implantação de Sinalização Turística no Município de Mangaratiba - RJ	<b>MÊS BASE - DESONERA DO</b>	<b>SINAPI 12/2021</b>
Local: Mangaratiba - RJ	<b>BDI</b>	<b>16,32%</b>

**PLANILHA DE ORÇAMENTO**

<b>1.0 PLACAS DE MADEIRA DE DIREÇÃO, DE DESTINO E PORTAIS DE ENTRADA</b>							
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	UNIT/SEM BDI	UNIT/COM BDI	\$ TOTAL COM BDI
1.1	3993	TABUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5 X 15* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - ( PLACAS INDICATIVAS DE DESTINO)	M2	3,00			
1.2	3993	TABUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5 X 15* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - ( PLACAS INDICATIVAS DE DIRECAO)	M2	15,90			
1.3	3993	TABUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5 X 15* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - (PLACA ARTEZANAL COM NOME DE TRILHA)	M2	2,40			
1.4	4115	MADEIRA ROLICA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 3 M, D = 12 A 15 CM	M	1.134,00			
1.5	5069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	3,00			
1.6	88252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES ( COLOCAÇÃO DAS PLACAS)	H	2.112,00			
					<b>TOTAL ITEM</b>		
<b>2.0 PINTURAS DAS PLACAS EM MADEIRA</b>							
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	\$ UNITÁRIO		\$ TOTAL
2.1	7292	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	L	86,40			
2.2	5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	5,00			
2.3	38386	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	UN	9,00			
2.4	12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	5,00			



2.5	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	5,00			
2.6	88311	PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160,00			
2.7	88252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160,00			
				<b>TOTAL ITEM</b>			
<b>3.0</b>	<b>PLACAS INDICATIVAS, INFORMATIVAS, HISTÓRICAS E DE ENTRADA</b>						
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	\$ UNITÁRIO		\$ TOTAL
3.1	11027	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 16, E = 1,55 MM (12,40 KG/M2)	KG	4.883,37			
3.2	20212	CAIBRO DE MADEIRA APARELHADA *6 X 8* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1.880,00			
3.3	13246	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	UN	940,00			
3.4	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	235,60			
3.5	88252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (COLOCAÇÃO DAS PLACAS)	H	2.816,00			
3.6	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160,00			
3.7	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 03/2016	M3	9,40			
3.8	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	M3	8,27			
				<b>TOTAL ITEM</b>			

<b>4.0</b>	<b>PINTURAS DAS PLACAS EM MATERIAL METÁLICO</b>						
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	\$ UNITÁRIO		\$ TOTAL
4.1	7292	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	L	72,00			
4.2	5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	5,00			
4.3	38386	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	UN	9,00			
4.4	12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	5,00			
4.5	3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	10,00			
4.6	88311	PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160,00			
4.7	88252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160,00			
				<b>TOTAL ITEM</b>			
<b>5.0</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>						
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	\$ UNITÁRIO		\$ TOTAL
5.1	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	704,00			
				<b>TOTAL ITEM</b>			
<b>6.0</b>	<b>CANTEIRO DE OBRA</b>						



ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	\$ UNITÁRIO		\$ TOTAL
6.1	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	12,00			
					<b>TOTAL ITEM</b>		
<b>7.0</b>	<b>PLACA DE OBRA</b>						
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	\$ UNITÁRIO		\$ TOTAL
7.1	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	2,25	225,00		
					<b>TOTAL ITEM</b>		
					<b>TOTAL DA PLANILHA</b>		

1) Cotamos para o objeto em licitação o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), cujo desconto total é de \_\_\_\_\_ %, nos termos do item 7 do Edital.

2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias.

3) Informações Complementares:

**a) Dados da Proponente:**

- I Razão Social: \_\_\_\_\_;  
II CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_;  
III Insc. Municipal: \_\_\_\_\_;  
IV Endereço: \_\_\_\_\_;  
V Telefones: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_;  
VI E-Mail: \_\_\_\_\_;  
VII Banco: \_\_\_\_\_; Agência/n.º: \_\_\_\_\_;  
VIII Conta-Corrente n.º: \_\_\_\_\_;

**b) Dados do representante legal** que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

- I Nome: \_\_\_\_\_;  
II Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_;  
III Estado Civil: \_\_\_\_\_ Identidade n.º: \_\_\_\_\_;  
IV Órgão Exp.: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;  
V CPF: \_\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

**OBSERVAÇÃO: A Proposta em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



---

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO  
DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/ 2022.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei  
n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

***OBSERVAÇÃO: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.***



## ANEXO IV

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ / 2021.

**TERMO DE CONTRATO OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRA** que entre si celebram, de um lado, O **MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, como **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_ como **CONTRATADA**, com fulcro na Lei 8.666/93, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59 e neste ato representado Ilm.º Sr Secretário Municipal de Turismo e Cultura \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF-MF n.º \_\_\_\_\_, neste ato denominado **CONTRATADA**, firmam o presente Termo de Contrato, constante do **Processo Administrativo N.º 1252/2022**, doravante denominado Processo, concernente à **Licitação N.º 002/2022**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução da “IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - RJ” proveniente de Contrato de Repasse nº 899290/2022 operação 1071167-71, destinado ao Programa “Hora do Turismo”**., conforme projeto básico e orçamento detalhado em planilha e cronograma físico financeiro, ambos devidamente aprovados, constantes no Anexo I, parte integrante deste Contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente Contrato será executado com execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES**

O valor global do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), correspondendo ao objeto definido na Cláusula Primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Quarta.



**Parágrafo Primeiro – Das Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado, acompanhada dos comprovantes de recolhimento do FGTS, CND e CNDT. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital, conforme Decreto Municipal nº 3293/14. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

**Parágrafo Segundo - Da Atualização Monetária**

Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

**Parágrafo Terceiro – Dos Juros Moratórios**

Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder 02 (dois) meses da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

**Parágrafo quarto – Do Reajuste**

Passados doze meses da data de publicação do Contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançado a data de apresentação da proposta e aplicando-se o ICC, acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento ou revisão;

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O prazo máximo para a entrega da obra será de **04 (quatro) meses**, conforme o Projeto Básico, e será contado a partir da autorização para início (Ordem de Serviço), que deverá ser expedida em até 90 (noventa) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo para a execução e entrega das obras poderá ser prorrogado, na forma prevista no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – Na contagem dos prazos é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou entidade.

**Parágrafo Terceiro** – Os prazos de cumprimento das etapas, podem ser prorrogados nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Quarto** – Considerando que o contrato de obras é por escopo, o término do prazo não é causa suficiente para a extinção do ajuste, cabendo ao contratante apurar se as razões que inviabilizam a execução do objeto, no prazo inicialmente avençado, decorreram de atuação deficiente da Contratada.

**Parágrafo Quinto** – O contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RESPALDO ORÇAMENTÁRIO**

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias n.º:



- 02.17.02.23.695.0016.2065.3.3.90.39.00-121
  - 02.17.02.23.695.0016.2065.3.3.90.39.00-100
- Da Secretaria Municipal de Turismo

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1 - A CONTRATANTE** obriga-se á:

6.1.1 - Realizar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste Contrato;

6.1.2 - Fornecer à Contratada, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente Contrato;

### **6.2 - A CONTRATADA** obriga-se á:

6.2.1 - Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

6.2.2 - Manter neste estado, no mínimo, um escritório representativo, independente do escritório no local da obra / serviço.

6.2.3 - Manter canteiro de obras / serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente.

6.2.4 - Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com o manual apropriado a ser fornecido pela Contratante.

6.2.5 - Planejar as obras / serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

6.2.6 - Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras / serviços.

6.2.7 - Não permitir, em nenhuma hipótese, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-las.

6.2.8 - Manter no local das obras / serviços um "Diário de Obra", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços.

6.2.9 - Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

6.2.10 - Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.

6.2.11 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

6.2.12 - Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras / serviços.



6.2.13 - Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional (operários), exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único, e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

6.2.14 - Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da Contratante.

6.2.15 - Executar o controle tecnológico de materiais, componentes e sistemas construtivos (ensaios laboratoriais) para evidenciar o atendimento às Normas Técnicas da ABNT.

6.2.16 - Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.

6.2.17 - Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

6.2.18 - Manter permanentemente no local das obras / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

6.2.19 - Manter no local das obras / serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

6.2.20 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios do **item 6.2.15**.

6.2.21 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/ serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

6.2.22 - Entregar à Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, o "As Built" correspondente, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante.

6.2.23 - Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

6.2.24 - Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo.

6.2.25 - Obter o Alvará de Construção de acordo com a legislação local.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento



de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

**Parágrafo Primeiro** – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**Parágrafo Segundo** – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

#### **CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

A execução será acompanhada nos termos dos Arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93.

##### **Parágrafo Único**

- a) A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 inciso I (a) e (b) da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

Cabe ao Secretário de Turismo e Cultura do Município ou através de servidor por ele designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

**Parágrafo Segundo** - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigaram suas conseqüências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

**Parágrafo Terceiro** - A fiscalização será exercida nos termos do Art. 67 da lei 8.666/93, bem como Decreto Municipal nº 3293/14.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

##### **Parágrafo Primeiro – Das Prorrogações**

O Contrato poderá ser prorrogado, nas hipóteses do § 1º, art. 57, da Lei federal n.º 8.666/93.

##### **Parágrafo Segundo - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

Será permitido o reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato observado o disposto no art. 57, § 1º, art. 58, I, §§ 1º e 2º, e art. 65, II, “d”, § 6º, da Lei n.º 8.666/93.



**Parágrafo Terceiro – Dos Acréscimos ou Supressões**

A Prefeitura Municipal de Mangaratiba poderá suprimir ou crescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e parágrafo 1.º, da Lei federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS**

Fica dispensada a apresentação de garantia nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei federal n.º 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço (art. 226 da Lei estadual n.º 287/79), de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**Parágrafo Primeiro** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, sendo descontável da garantia caso tenha sido exigida.

**Parágrafo Segundo** – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando solicitada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

**Parágrafo Quarto** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal n.º 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no edital.

**Parágrafo Único** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE**, às suas expensas, se obriga a providenciar o encaminhamento para a publicação deste Contrato, em extrato, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, que deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias do encaminhamento, ao Diário Oficial do Município de Mangaratiba.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

O Foro do contrato será o da Comarca de Mangaratiba, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São extraídas as seguintes cópias deste acordo: uma para a Procuradoria Geral do Município, uma para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, uma para a Empresa Contratada.

Mangaratiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome:  
Identidade N  
CPF N°:

Nome:  
Identidade N  
CPF N°:



---

**ANEXO V**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/ 2022.**

Atestamos que o(a) Sr<sup>(a)</sup> \_\_\_\_\_, engenheiro civil ou arquiteto, registrado no CREA ou CAU sob N.º \_\_\_\_\_, na qualidade de profissional indicado pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, nos termos do subitem 6.1.3. “c” do Edital e, acompanhado do representante deste órgão, visitou o local e a região onde serão executados as obras e os serviços referenciados, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

Mangaratiba, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura e matrícula do representante da SMTC

Assinatura do profissional indicado pela empresa



---

**ANEXO VI**

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**

**REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/ 2022.**

Recebi da Comissão Permanente de Licitação do Município de Mangaratiba o Edital da **Tomada de Preços N.º 000/ 2022**, que objetiva à **Contratação de empresa especializada para execução da “IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - RJ”**, conforme projeto básico e orçamento detalhado em planilha e cronograma físico financeiro, constantes no Anexo I, que se realizará na data de **00 de 0000 de 2022, às 00:00 horas**, conforme autorização e informações contidas no **Processo Administrativo N.º. 1252/ 2022**.

Mangaratiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_

E-mail.: \_\_\_\_\_

Nome / Representante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO VII**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022.**

**Processo Administrativo n.º 1252/ 2022.**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita sob o C.N.P.J. N° \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, para representá-la perante à PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA no Processo Licitatório, em TODAS as FASES da TOMADA DE PREÇOS, podendo, inclusive, receber intimação, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura Representante Legal da Empresa**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**R.G.:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO: O documento em epígrafe deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



---

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/ 2022.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 6.1.1 alínea “e” e 4.4 do  
Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem  
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da  
obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal).

***OBSERVAÇÃO: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.***



**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**

**REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/ 2022.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 6.1.3 alínea “d” do Edital,  
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento de todas as  
informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e  
ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere  
a Tomada de Preços em epígrafe. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal).

***OBSERVAÇÃO: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.***



**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES**

**REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/ 2022.**

.

....., inscrita no  
CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....  
....., **DECLARA**, para todos os fins de direito:

- A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do § 2º, art. 32 da Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.
- Não possui nenhum servidor público municipal em seu quadro funcional.
- Garante o prazo de validade da presente declaração por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da proposta.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do Poder Público Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art. 108 da Lei Orgânica Municipal.
- Não estar cumprindo às sanções prescritas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)

**Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**